

DOCUMENTO NORTEADOR DA POLÍTICA DE EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL

GUARAPUAVA

2024

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	3
I. DIRETRIZES DA EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL	5
II DEFINIÇÃO DE ESTRUTURA E EQUIPE TÉCNICA DA SECRETARIA RESPONSÁVEL PELA POLÍTICA	8
III. ORGANIZAÇÃO DOS TEMPOS/JORNADA ESCOLAR.....	11
IV. DEFINIÇÃO DOS ESPAÇOS E SUAS MELHORIAS.....	13
V. DEFINIÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO E SUA JORNADA.....	13
VII. DIRETRIZES PARA A MATRIZ CURRICULAR	18
VIII. DIRETRIZES PARA A INTERSETORIEDADE E A ARTICULAÇÃO COMO TERRITÓRIO.....	25
IX ESTRATÉGIA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO	28
X - CONSIDERAÇÕES FINAIS	33
REFERÊNCIAS	34

INTRODUÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação, por meio da Política de Educação Integral em Tempo Integral, visa à formação humana e social dos estudantes em suas múltiplas funções, tendo como base elevar a qualidade de ensino na rede. E sendo a ampliação de permanência do estudante na escola um dos caminhos para efetivar a educação integral e eficiente, buscando atribuir novos sentidos à prática pedagógica, ampliando oportunidade de aprendizagem, resignificando saberes, através do acesso e permanência na ampliação de jornada escolar.

Como forma de garantir a melhoria na qualidade de educação, o município aderiu ao Programa Escola em Tempo Integral (Programa ETI) foi instituído pela Lei 14.640, de 31 de julho de 2023, com a finalidade de fomentar a criação de matrículas na educação básica em tempo integral por meio de apoio financeiro e técnico aos Estados e Municípios, priorizando as escolas que atendam estudantes em situação de maior vulnerabilidade socioeconômica. Além da assistência financeira para ampliação das matrículas em tempo integral, o programa prevê estratégias de assistência técnica para induzir a criação de matrículas na educação básica em tempo integral em todas as redes e sistemas de ensino, por meio de ações que visem, entre outros fins: ao aprimoramento da eficiência alocativa das redes; à reorientação curricular para a educação integral; à diversificação de materiais pedagógicos; e à criação de indicadores de avaliação contínua.

A finalidade deste programa é elevar a criação de matrículas em tempo integral na educação básica, como estratégia para viabilizar o alcance da meta 06 do Plano Nacional de Educação 2014-2024 (Lei nº 13.005/2014). Considerando a ampla variedade de condições e culturas presentes na rede de ensino, apresentamos a Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral do Município de Guarapuava, no Estado do Paraná, que busca também através da adesão do Programa Escola em Tempo Integral garantir o alcance da meta 06 do Plano Municipal de Educação (Lei de Criação Nº 508/2015 e Lei de Alteração nº 718/2019) referente ao Ensino Integral e contribuir para a melhoria e avanço na qualidade da educação. Com este projeto pretende-se estruturar e organizar uma ação que perpassa agentes políticos municipais, buscando atender e efetivar ações que melhore a qualidade da educação pública, elevando os resultados de aprendizagem e desenvolvimento integral do estudante. Será apresentado neste documento norteador: marco legal da educação em tempo Integral a nível nacional, concepção de educação integral, breve diagnóstico da rede municipal de ensino, orientações das adequações da Proposta Pedagógica Curricular e do Projeto Político Pedagógico da escola, organização e alocação dos profissionais da educação, gestão dos

recursos financeiros, plano estratégico de alocação e distribuição das matrículas, parcerias intersetoriais acompanhamento e avaliação da expansão das matrículas de tempo integral.

A educação integral em sua concepção deve garantir o desenvolvimento do sujeito nas dimensões: intelectual, física, emocional, social e cultural, como parte indissociável do processo de aprendizagem e de uma formação comprometida com o exercício da cidadania, com o objetivo de melhoria da aprendizagem de crianças e adolescentes por meio da mobilização e integração em diferentes espaços, tempos educativos, interações sociais e diversificação de oportunidades educativas e experiências. A dimensão intelectual refere-se a todo o processo de apropriação das linguagens, dos conhecimentos da matemática, da lógica, da tecnologia, da análise crítica, da “leitura do mundo” e da capacidade de acessar e produzir conhecimento.

A dimensão física refere-se a um entendimento que supera o padrão psicobiológico do corpo. Sendo assim, para além do autocuidado, da atenção à saúde e da prática de atividades físicas, também comprehende o corpo no contexto multicultural. A dimensão emocional e afetiva relaciona-se às questões do autoconhecimento, da autoconfiança, da capacidade de interação e do sentimento de pertencimento. O trabalho pedagógico com Educação Integral busca romper a lógica do individualismo e da competitividade sem solidariedade. A dimensão social relaciona-se à atuação na sociedade e com as regras e as leis já preestabelecidas, em que somos impelidos a instaurar relações sociais, criar saberes, valores e modelos de comportamento para que assim possamos nos relacionar e viver nessa sociedade. A dimensão cultural diz respeito à diversidade das expressões simbólicas, incluindo as artes, as letras, os modos de vida, as formas de viver em comunidade, os sistemas de valores, costumes, crenças, ritos tradicionais e também as experimentações contemporâneas, que formam as subjetividades e as identidades de um indivíduo, um grupo ou uma sociedade. A Educação Integral é uma proposta contemporânea, inclusiva, sustentável e fundamental para a superação das desigualdades. Na condição de concepção, sustenta-se por quatro princípios: equidade, inclusão, contemporaneidade e sustentabilidade (WEFFORT, ANDRADE, COSTA, 2019).

Promove a equidade ao reconhecer o direito de todos e todas de aprender e acessar oportunidades educativas diferenciadas e diversificadas a partir da interação com múltiplas linguagens, recursos, espaços, saberes e agentes, condição fundamental para o enfrentamento das desigualdades sociais. É inclusiva porque reconhece a singularidade dos sujeitos, suas múltiplas identidades e se sustenta na construção da pertinência do projeto educativo

para todos e todas. É contemporânea porque tem como foco a formação de indivíduos críticos, autônomos e responsáveis consigo mesmo e com o mundo e, ainda, se alinha à noção de sustentabilidade porque se compromete com os processos educativos contextualizados, sustentáveis no tempo e no espaço, com uma integração permanente entre o que se aprende e o que se pratica (WEFFORT, ANDRADE, COSTA, p. 17-18).

A concepção de Educação Integral pressupõe o pleno desenvolvimento das pessoas nas diferentes etapas da vida, a centralidade do sujeito nas propostas educativas e a convicção de que a aprendizagem é fruto das relações do sujeito com tudo que o cerca: o meio, o outro, os objetos de seu conhecimento. A Educação Integral é, desta forma, uma concepção de educação comprometida com a construção de conhecimentos com sentido e significado por meio de aprendizagens que sejam relevantes, acessíveis, pertinentes e transformadoras para os estudantes. Faz-se necessário distinguir o conceito de Educação Integral e de Tempo Integral: Por EDUCAÇÃO INTEGRAL compreende-se o processo de ensino, aprendizagem e participação abarcando as diferentes dimensões constitutivas do ser humano, a saber, física, intelectual, social, emocional, simbólica, política, cultural entre outras, articuladas entre si e em desenvolvimento contínuo ao longo da vida. Ademais, a Educação Integral concebe os processos educativos vinculados aos saberes de diferentes matrizes étnico-culturais, aos diferentes espaços na escola, aos territórios e seus agentes e setores tal como esportes, cultura, meio ambiente, saúde e assistência. A Educação Integral é também o fundamento integrador das dimensões do cuidar e educar e da relação entre a educação escolar e as práticas sociais em toda a Educação Básica. O TEMPO INTEGRAL é uma das estratégias que possibilita a materialização da proposta de um currículo de Educação Integral, mas não a única. É essencial que a ampliação e organização do tempo integral seja consequência do Projeto Político-Pedagógico e do Currículo escolar, associado aos espaços dentro e fora da escola, considerando a diversidade.

I. DIRETRIZES DA EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL

A Educação Integral encontram apoio na legislação brasileira, já que o direito ao pleno desenvolvimento das pessoas está pressuposto nos principais marcos legais do país. A Constituição Federal de 1988 mesmo sem ter mencionado o termo Educação Integral em seu texto legal, já pronunciava uma formação integralizada, intersetorial e globalizante como um direito. No artigo 205º, a educação é apresentada como um direito humano promovido e incentivado pela sociedade. No artigo 206º é citada a gestão democrática do ensino público, o que também dialoga diretamente com a educação integral, que preconiza a intersetorialidade como eixo fundamental das ações educativas. O artigo 227º é o que mais responde ao conceito de educação integral, pois afirma que é dever da família, da sociedade e do Estado assegurar, entre outros, o direito à educação.

A Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação (LDB), faz referências diversas ao desenvolvimento integral dos estudantes e à jornada em tempo integral. A preocupação com a carga horária escolar está presente no artigo 24 da LDB, ao estabelecer regras comuns para a organização da educação básica, dentre elas:

I - a carga horária mínima anual será de oitocentas horas para o ensino fundamental e para o ensino médio, distribuídas por um mínimo de duzentos dias de efetivo trabalho escolar, excluído o tempo reservado aos exames finais, quando houver; (BRASIL, 1996, redação dada pela Lei nº 13.415, de 2017).

O artigo 31 da LDB, faz referência quanto a organização da educação infantil de acordo com as seguintes regras comuns:

III – atendimento à criança de, no mínimo, 4 (quatro) horas diárias para o turno parcial e de 7 (sete) horas para a jornada integral;

No artigo 34, a jornada escolar no ensino fundamental incluirá pelo menos quatro horas de trabalho efetivo em sala de aula, sendo progressivamente ampliado o período de permanência na escola.

§ 2º O ensino fundamental será ministrado progressivamente em tempo integral, a critério dos sistemas de ensino.

O artigo 87, também se refere ao ensino integral:

§5º Serão conjugados todos os esforços objetivando a progressão das redes escolares públicas urbanas de ensino fundamental para o regime de escolas de tempo integral.

O Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) em seu Capítulo V, artigo 53, diz que toda criança e adolescente tem direito à educação, com a proposição de obrigatoriedade do acesso e da permanência na escola, reconhecendo que o desenvolvimento integral da criança e do adolescente requer uma forma específica de proteção e, por isso, propõe um sistema articulado e integrado de atenção a esse público, do qual a escola faz parte. Aprovado em 2001, o primeiro Plano Nacional de Educação (PNE) desde a redemocratização do Brasil vigorou até 2010 e, dentre suas metas, propunha a meta II (sobre a Educação Fundamental) que previa um modelo de educação em turno integral para a modalidade de ensino com ampliação de jornada escolar de pelo menos sete horas diárias. O intuito era universalizar o ensino e diminuir as taxas de retenção. As escolas de tempo integral deveriam ser destinadas preferencialmente às crianças de família com baixa renda. O Plano de Desenvolvimento da Educação (PDE) aprovado em 2007, com o objetivo de melhorar todas as etapas da educação básica no Brasil. Dentre as ações de melhoria inclusas no PDE, destaca-se o Programa Mais Educação, que prevê a ampliação da educação em tempo integral no país. Aprovado em 2007, o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb) tem como objetivo destinar recursos à educação básica em tempo integral com jornada escolar com duração igual ou superior a sete horas diárias, durante todo o período letivo, compreendendo o tempo total que um mesmo aluno permanece na escola ou em atividades escolares. Em 2014, o Plano Nacional de Educação (PNE) traz um avanço para a Educação Integral, tornando essa modalidade da educação uma meta a ser atingida em todo o país. O PNE prevê na meta de número 6, a oferta de educação em tempo integral para no mínimo 50% das escolas públicas e o atendimento de ao menos 25% dos estudantes de educação básica do Brasil. Além dessa meta, o PNE também prevê na meta de número 1 sobre a educação infantil o estímulo a uma educação infantil em tempo integral para todas as crianças de até cinco anos, como já é estabelecido nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil. O Plano Estadual de Educação e o Plano Municipal de Educação também prevêem na meta 6 a oferta da educação em tempo integral até o final da vigência deste Plano. Após 10 (dez) anos da instituição do Plano Nacional de Educação, o governo federal verificando o sistema educacional com dificuldades para o alcance das diversas metas, entre elas, a meta 6 que estabelece a oferta de “educação em tempo integral em, no

mínimo, 50% das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% dos (as) alunos (as) da educação básica". e com base no Relatório do 4º Ciclo de Monitoramento das Metas PNE (Plano Nacional de Educação) 2022 mostra que o percentual de matrículas em tempo integral na rede pública brasileira caiu de 17,6% em 2014 para 15,1% em 2021. Ainda segundo o relatório, o indicador referente ao percentual de escolas de ETI do País, era de 22,4% em 2021. Para que a meta de 50% das escolas públicas da educação básica com pelo menos 25% dos alunos do público-alvo da ETI, em jornada de tempo integral, seja atendida até 2024, será necessário um crescimento de 27,6%. O governo criou o Programa Escola em Tempo Integral, para que o índice de matrículas de estudantes em tempo integral seja elevado, também objetivando a melhoria nos resultados dos indicadores de aprendizagem e desenvolvimento integral dos estudantes de toda a educação básica, avançar na qualidade social da educação brasileira e possibilitar maior proteção e inclusão social aos estudantes mais vulnerabilizados.

O Programa Escola em Tempo Integral, foi instituído pela Lei nº 14 640, de 31 de Julho de 2023, com a finalidade de fomentar a criação de matrículas na educação básica em tempo integral, com regulamentação nas portarias e resoluções citadas abaixo: Portaria nº 1.495/2023, de 2 de Agosto de 2023: dispõe sobre a adesão e a pactuação de metas para a ampliação de matrículas em tempo integral no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral e dá outras providências Resolução nº 18, de 27 de setembro de 2023: estabelece os critérios e procedimentos operacionais de distribuição, de repasse, de execução e de prestação de contas do apoio financeiro do Programa Escola em Tempo Integral Resolução nº 25, de 24 de novembro de 2023 : institui os critérios de seleção de projetos da ação PAR-Portfólio no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral. Resolução nº 26, de 24 de novembro de 2023 : institui os procedimentos de priorização e critérios de seleção de propostas de reforma e ampliação de unidades escolares e aquisição de mobiliário para atendimento de demandas do Programa Escola em Tempo Integral. Portaria nº 2.036, de 23 de novembro de 2023 : define as diretrizes para a ampliação da jornada escolar em tempo integral na perspectiva da educação integral e estabelece ações estratégicas no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral. Portaria Nº 64, de 26 de dezembro de 2023: Altera o Anexo II da Portaria nº 1.495, de 2 de agosto de 2023, que dispõe sobre a adesão e a pactuação de metas para a ampliação de matrículas em tempo integral no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral, e dá outras providências.

II DEFINIÇÃO DE ESTRUTURA E EQUIPE TÉCNICA DA SECRETARIA RESPONSÁVEL PELA POLÍTICA

O Ensino em Tempo Integral no município de Guaraqueçaba, foi idealizado e criado pela prefeita Lilian Ramos Narloch o projeto de Ensino em Tempo Integral no ano de 2023, por meio de Decreto Municipal nº 178/2023, priorizando o atendimento os estudantes de baixa renda em um espaço público, Instituição esta que iniciou com o CMEI- Centro Municipal de Educação Infantil com inicio das atividades em tempo Integral no ano de 2023 tendo como ênfase as ações de desenvolvimento educacional e social. O espaço físico foi adaptado para oferecer salas de aula, refeitório, Parquinho entre outras dependências. Neste espaço são atendidos estudantes da Educação Infantil, tendo entre eles alunos da Educação Especial, na faixa etária de 0 até 04 anos.

Segundo os dados do censo, O CMEI atende o quantitativo de alunos conforme descrito abaixo:

O seu município/DF atende crianças da educação infantil em estabelecimentos educacionais públicos ou em instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos conveniadas com o Poder Público, em tempo parcial ou integral?		
Matrículas		
Na tabela abaixo são apresentadas as matrículas de educação infantil informadas no Educacenso de 2023. Ao lado informe o número ATUAL de matrículas existentes na educação infantil.		
Educacenso 2023		
	Rede pública municipal	Instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos conveniadas com o Poder Público
Creche Integral	63	0
Creche Parcial	26	0
Pré-escola Integral	40	0
Pré-escola Parcial	181	0
Turmas		
As crianças são organizadas em turmas. No Educacenso, o município define o tipo de atendimento de cada turma de educação infantil. Na tabela abaixo, informe o número ATUAL de turmas.		
Educacenso 2023 - Número de Turmas		
	Rede pública municipal	Instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos conveniadas com o Poder Público
Creche	6	0
Pré-escola	16	0
Unificada (matrículas de creche e pré-escola na mesma turma)	0	0
Salvar		
Lista de Matrículas/Turmas por Município		
▼ Matrículas/Turmas Em Maio De 2024		
	Matrículas em Maio de 2024 - SITUAÇÃO ATUAL	
	Rede pública municipal	Instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos conveniadas com o Poder Público
Creche Integral	55	0
Creche Parcial	32	0
Pré-escola Integral	0	0
Pré-escola Parcial	269	0
Unificada creche		

No ano de 2023, os estudantes foram inseridos no Censo Escolar e contabilizados no repasse dos recursos destinados à educação da Escola em Tempo Integral do CMEI. A oferta de educação integral em tempo integral está contemplada nos dois Centros de Educação Infantil que atendem na faixa etária de 0 até 04 anos de idade, em tempo integral. Segundo os dados do Censo Escolar de 2023, o total de matrículas em período parcial foi de 26 alunos, enquanto no período integral alcançou um total de 66 alunos matriculados em tempo integral na faixa etária do infantil 0 até o infantil 04 anos.

No ano de 2024, sendo os dados do Sistema Estadual de Registro Escolar (SERE), o quantitativo de estudantes matriculados em turno parcial é de 32 alunos e no tempo integral constam 55 alunos. Ainda há muitas matrículas em tempo parcial, por opção muitas vezes da própria família e também por falta de ampliação de espaços escolares no centro de educação infantil para a ampliação das vagas em tempo integral. Ação esta que precisa ser incorporada na agenda política educacional definindo mecanismos de responsabilização e vinculação de recursos e provimentos financeiros adequado para efetivação do direito, de modo a expandir o número de matrículas também nesta faixa etária, contribuindo assim, para superação das desigualdades sociais e futuramente melhorias no rendimento da aprendizagem das crianças.

Compete a Secretaria Municipal de Educação orientar e acompanhar, o processo da implantação da Educação em Tempo Integral, envolvendo a comunidade escolar, a família e sociedade em geral sobre a necessidade e a importância da Educação Integral, seus benefícios e as mudanças na rotina escolar em virtude de sua implantação; Proporcionar formação continuada aos profissionais de Educação em Tempo Integral, possibilitando educação de qualidade e a valorização profissional; Assessorar pedagogicamente a coordenação pedagógica e/ou pedagoga da escola e diretor, na revisão, elaboração e a execução das propostas curriculares da Base Nacional Comum e da Parte Diversificada; Orientar as escolas na revisão, adequação e elaboração do Regimento Escolar, do Projeto Político Pedagógico e da Proposta Pedagógica Curricular de acordo da Educação em Tempo Integral conforme oferta e orientações da Secretaria Estadual da Educação (SEED).

Cabe ao Poder Executivo a consolidação e implantação da Política Pública de Educação em Tempo Integral no Município; Ampliar e adequar, orientar e acompanhar, o processo da implantação da Educação em Tempo Integral; Assegurar a manutenção das escolas que ofertam Educação em Tempo Integral; Viabilizar o financiamento para as escolas que passarem a integralizar a Educação em Tempo Integral; Viabilizar, quando necessário, a construção, ampliação e adequação das escolas a fim de garantir espaços apropriados para desenvolver as atividades em tempo integral;

Assegurar a ampliação da alimentação dos estudantes integrantes da proposta da Educação em Tempo Integral; Garantir a contratação de profissionais habilitados para o desenvolvimento do trabalho pedagógico junto a demanda da Educação em Tempo Integral.

A Secretaria Municipal da Educação acompanhará anualmente a partir de 2024 a expansão de matrículas na escola de Tempo Integral em Turno Único até que efetivamente todas as turmas estejam matriculadas em período integral no CMEI. A avaliação da Educação em Tempo Integral será periódica, mediante reuniões com o equipe gestora e pedagógica da escola, com registro dos pontos relevantes que possam afetar positiva ou negativamente os

resultados da efetivação da Educação em Tempo Integral. Em vistorias permanentes administrativas e pedagógicas para análise da evolução do ensino e aprendizagem das turmas matriculadas em período integral. Avaliação será por meio de relatórios elaborados pela equipe da Secretaria da Educação em visitas periódicas com a proposição de relato com base nos seguintes requisitos: quantidade de alunos atendidos, qualidade do ensino, frequência do estudante, material didático - pedagógico, estrutura física, aplicabilidade da Matriz Curricular, profissionais atuantes, rendimento escolar, fazendo uma análise junto a direção, equipe pedagógica e professor das situações que requerem mais atenção, apontando proposição de ações para superação dos desafios identificados, entre outros apontamentos que se fizerem pertinente.

III. ORGANIZAÇÃO DOS TEMPOS/JORNADA ESCOLAR

O Centro Municipal de Educação Infantil CMEI “Sonho de Criança” a oferta para o atendimento às crianças com faixa etária de 0 meses a 4 anos e onze meses de idade, nos seguintes níveis de ensino: Berçário I, Berçário II, Maternal I, Maternal II e Pré-Escola.

A organização quanto aos tempos, espaços e rotinas escolares ofertada pela instituição, o atendimento em período integral e parcial ocorre das 08:00 da manhã, às 17:00 horas.

A instituição terá funcionamento em turno único, ETI com atendimento de 9 horas diárias totalizando 45 horas semanais, sendo oferecido, café da manhã, almoço e dois lanches no período da tarde. Após o almoço os alunos do integral tem o momento de descanso e hora do sono, pois entendemos que a carga horária exige, no entanto às crianças que não se adaptarem, principalmente no início, onde o professor oferecerá outras opções para o descanso e relaxamento, como desenho livre, pintura, contação de histórias etc.

Durante todo o período de atendimento serão oferecidas atividades ao ar livre, passeios na natureza, eventos culturais, música, dança, contação de histórias brincadeiras livres e dirigidas no parque e no pátio, de acordo com a matriz curricular e com os componentes curriculares da BNCC e Referencial Curricular do Paraná, garantindo os seis direitos de aprendizagem: conviver, brincar, participar explorar, expressar e conhecer-se.

A equipe de trabalho é composta por um diretor, Assistente Administrativo e um Coordenador pedagógico responsável que orienta os trabalhos pedagógicos do Centro Municipal de Educação Infantil “Sonho de Criança” este atendimento realizado é seguido por cronograma semanal, temos também em cada sala para atendimentos aos estudantes dois

professores, auxiliar educacional e quatro funcionários de Serviços Gerais que também auxilia na preparação da merenda escolar e 4 funcionários para higienização do ambiente escolar. O vestuário dos estudantes quanto aos uniformes é padronizado sendo distribuído a todos os estudantes da escola.

A instituição de ensino oferta atendimento em período integral e parcial com a proposta de uma formação integral, que parte-se do pressuposto que a escola tem em suas mãos o desafio pela busca da compreensão a respeito do que significa ser em nossos dias e sobre quais bases precisa-se construir os relacionamentos com esses estudantes, considerando-os a centralidade do estudante no processo educativo, percebendo-os como sujeitos de direito e culturas próprias e não só como sujeitos passivos às intenções educativas, estabelecendo critérios que determinem os saberes dos estudantes, valorizando –os nas suas própria formas de expressão e representação e expressão , contrastados com os conhecimentos historicamente estabelecidos, garantindo a integração de suas vivências e experimentações com aquelas próprias à ciência, ressaltando ressignificando habilidades e competências.

O CMEI –Centro Municipal de Educação Infantil “Sonho de Criança” desenvolve projetos voltados para leitura e escrita, com encaminhamentos de atividades para casa com o objetivo de promover a melhoria e qualidade ao ensino.

O prédio da escola possui um espaço próprio de acesso o Cantinho da Leitura disponível para os professores realizar atividades que desenvolverem a oralidade e a interação dos estudantes para realização de atividades para momentos de contação de histórias, pesquisas bibliográficas e outras atividades de cunho pedagógico.

Conforme o Regimento Escolar no caso de eventuais atrasos cometidos pelo estudante, apresentar à equipe pedagógica a justificativa dos pais e responsáveis ao entrar após o horário de início das aulas.

A instituição de ensino fornece dados dos estudantes com infrequência escolar por meio de relatórios, onde são registradas as faltas dos estudantes com 05 dias consecutivos ou 07 dias alternados. Compete a instituição de ensino e equipe multidisciplinar realizar a busca ativa dos estudantes, convocando os pais/responsáveis para reunião na instituição para assim estar justificando as faltas. As providências realizadas pela instituição caso não houver êxito no contato com a família, os registros são encaminhados ao Conselho Tutelar - Órgão de Proteção a Criança e ao Adolescente, para tomar as devidas providencias cabíveis, com o intuito de garantir o direito e permanência do estudante na escola.

IV. DEFINIÇÃO DOS ESPAÇOS E SUAS MELHORIAS

O CMEI “Sonho de Criança”, situada no município de Guaraqueçaba, em suas edificações recebe no período letivo melhorias e adequações para manter o atendimento e qualidade no processo de ensino aprendizagem. De forma que todas as ações desenvolvidas possam atender a demanda escolar. A unidade escolar é composta de 7 (sete) salas de aula, 1 (um) salário, 08 (cinco) banheiros para uso dos alunos, inclusive com acessibilidade, 02 banheiros para funcionários 01(uma) cozinha, e 1 (um) pátio coberto para a prática da Educação Física e 1 (um) espaço coberto para práticas de recreação, parque infantil.

A escola possui em suas dependências materiais e equipamentos adquiridos conforme a necessidade da instituição.

EQUIPAMENTO SALA DE AULA E ESCOLA	Carteiras, cadeiras, mesas, quadro, armários, data show, computador, notebook.
MATERIAL DIDÁTICO	Livros, jogos pedagógicos: quebra cabeça, dominó, etc...
MATERIAL ESPORTIVO	Equipamento recreativos: parquinho, cordas, bambolês, pebolim, bola, etc...
MELHORIA DO PRÉDIO	Pinturas e Reformas em geral.
MOBILIA ADQUIRIDAS	Armários para sala de aula, fogão, geladeira, freezer, ventilador.

V. DEFINIÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO E SUA JORNADA

A formação docente é um elemento indissociável quando se pretende colocar um plano de trabalho em ação, ou seja, a formação ressignifica a prática pedagógica, orientada ao atendimento de um determinado contexto de aprendizagem. Estudos sobre o tema demonstram que somente a formação inicial não é suficiente para o enfrentamento dos desafios inerentes à atuação profissional.

Defende-se a formação para e no exercício da função. Isto quer dizer que há pesquisas e experiências que defendem a participação do professor em seu processo formativo. Os docentes têm condições de refletir sobre a própria prática e para tal necessitam de espaços de discussão no seu ambiente mais próximo de atuação: a escola. A interação entre pares pode ter um efeito mobilizador da aplicação de novas possibilidades pedagógicas às estratégias de ensino, com novos e/ou melhores resultados para a aprendizagem dos estudantes.

Ratifica-se que a associação entre teoria e prática no contínuo processo formativo dos professores é fundamental para que a atividade de ensino tenha sentido e mobilize as mudanças necessária.

A formação dos professores e pedagogos inicia-se com o conhecimento teórico adquirido na formação acadêmica (inicial) e deve ser continuada, pois o processo refere-se à ligação teórico/prática e seu aperfeiçoamento.

A Formação continuada é o conjunto dos estudos que se transforma em ideias que são socializadas de forma que os grupos possam interagir, tendo como ponto de partida a experiência, de cada um. A formação continuada é um processo de aprendizagem fundamental na vida do ser humano. Pois o conhecimento em busca constante, está sempre em construção. O profissional deve ter consciência diante da sociedade, como formador de opinião. A sua finalidade é fazer com que o indivíduo tenha um despertar para mudanças que ocorrem em sua volta, melhorar a prática educativa e a qualidade do ensino. Nesse sentido, a formação continuada está inserida no processo de ampliação das possibilidades de conhecimento, tanto dos educadores quanto estudantes.

Devido às influências de uma época globalizada e tecnológica temos uma clientela informada e com modificações de comportamento intelectual. No paradigma produtivo o professor deve estar se adequando às inovações sabendo que a sua formação inicial e continuada constituem condição para uma aprendizagem permanente, tanto para a vida pessoal quanto profissional caso contrário, não terá espaço no mercado de trabalho.

É de interesse municipal, estadual, e nacional a formação do professor, pois estão contemplados na Lei de Diretrizes e bases da Educação Nacional, o qual nos diz que o desenvolvimento do educando terá como fundamentos, associação entre teoria e a prática mediante capacitação em serviço e aproveitamento da formação e experiências anteriores.

A formação dos professores da Rede Municipal dar-se-á por meio de cursos de capacitação previstos no calendário escolar, sobre temas diversos da educação para que assim possamos dar às crianças uma educação atualizada e voltada para as melhores formas de ensino.

NOME	FUNÇÃO	HABILITAÇÃO	VÍNCULO FUNCIONAL	TURNO	CARGA HORÁRIA
AMANDA GUADALUPE. RODRIGUES	PROFESSORA	PEDAGOGIA	PSS	TARDE	20

ANA ISABEL C. FRANÇA	PROFESSORA	PEDAGOGIA	QPM	MANHÃ / TARDE	40
ANA MARIA DE OLIVEIRA CRUZ	PROFESSORA	PEDAGOGIA	PSS	MANHÃ	20
DÉBORA PAIVA XAVIER	PROFESSORA	PEDAGOGIA	QPM	MANHÃ / TARDE	40
DÉBORA SILVA RODRIGUES	PROFESSORA	PEDAGOGIA	PSS	MANHÃ	20
ELEZIR MENDES RODRIGUES	PROFESSORA	PEDAGOGIA	QPM	MANHÃ	20
GEANETE PIRES	AUXILIAR DE SERVIÇO GERAIS	PEDAGOGIA	QPM	MANHÃ/TARDE	30
GRACIELLY M. FERREIRA LIMA	COORD. PEDAGÓGICO	PEDAGOGIA	QPM	MANHÃ/TARDE	40
IRENE JOZEFOWICZ	SERVIÇOS GERAIS	ENSINO FUNDAMENTAL	QPM	MANHÃ/TARDE	30
IZEQUIEL NABOR DA SILVA	PORTEIRO	ENSINO FUNDAMENTAL	QPM	MANHÃ/TARDE	40
IRENE RAMOS NASCIMENTO	PROFESSORA	PEDAGOGIA	PSS	TARDE	20
JULCÉIA COSTA DE ARRUDA	PROFESSORA	PEDAGOGIA	QPM	MANHÃ/TARDE	40
JOCICLEIA F. MODESTO	PROFESSORA	PEDAGOGIA	PSS	MANHÃ	20
JAINE DO ROSÁRIO PIRES	PROFESSORA	PEDAGOGIA	PSS	TARDE	20
JOSIANE DOS A. DIAS PEREIRA	PROFESSORA	PEDAGOGIA	PSS	TARDE	20
LIDISSELMA C. RIBEIRO	PROFESSORA	PEDAGOGIA	PSS	MANHÃ	20
LISIANE GALDINO AMORIM	PROFESSORA	PEDAGOGIA	PSS	MANHÃ	20
MARINEZ VIDAL LOPES	PROFESSORA	PEDAGOGIA	PSS	MANHÃ/TARDE	40
ODILEIA PEDRO FERREIRA	PROFESSORA	PEDAGOGIA	PSS	MANHÃ	20
ODICLEIA DE SOUZA R. NUNES	PROFESSORA	PEDAGOGIA	PSS	TARDE	20
PATRÍCIA COSTA RIBEIRO	PROFESSORA	PEDAGOGIA INCOMPLETO	PSS	MANHÃ	20
PAULA NEVES ROSA	PROFESSORA	PEDAGOGIA	PSS	TARDE	20
RAQUEL SIMÕES S. DOS SANTOS	SERVIÇOS GERAIS	ENSINO MÉDIO	QPM	MANHÃ/TARDE	30

As demais escolas da Rede Municipal de ensino irão gradativamente dentro de suas possibilidades a ampliação de jornada escolar em contra turno, a ser organizado no decorrer do ano letivo.

VI. DEFINIÇÃO DAS FONTES DE FINANCIAMENTO DA POLÍTICA

A Gestão Democrática está baseada na coordenação de atitudes e ações que propõem a participação social, ou seja, a comunidade escolar (professores, alunos, pais, direção, equipe pedagógica e demais funcionários) é considerada sujeito ativo em todo o processo da gestão, participando de todas as decisões da escola. Para isto é imprescindível que cada um

destes sujeitos tenha clareza e conhecimento de seu papel quanto participante da comunidade escolar ou das instâncias colegiadas que no caso desta Instituição de Ensino é representada pelo Conselho de Classe. Elas têm por finalidade fazer funcionar a gestão democrática no ensino público, ou seja, fazer com que seja pensado e decidido coletivamente as propostas de caráter educacional.

A Secretaria Municipal de Educação de Guararema tem como principais atribuições formular e coordenar a política municipal de educação e supervisionar sua execução nas instituições que compõem sua área de competência. Também faz parte de suas atribuições garantir igualdade de condições para o acesso e a permanência na escola, assegurar aos alunos da zona rural e ilhéus do Município a gratuidade e obrigatoriedade. A gestão eficaz da educação está vinculada aos mecanismos legais e Institucionais e à coordenação de atitudes que propõem a participação social: no planejamento e elaboração de políticas educacionais; na tomada de decisões; na escolha do uso de recursos e prioridades de aquisição; na execução das resoluções colegiadas; nos períodos de avaliação da instituição e da política educacional.

A gestão democrática visa uma educação que valorize a construção do conhecimento do educando, fortaleça a democracia no processo ensino aprendizagem. Na gestão democrática dos recursos e processos educacionais, professores, coordenadores, gestores, conselho escolar e comunidade local devem estar envolvidos, participando efetivamente para a construção de um espaço escolar que se torne um ambiente propício para exercitar a democracia. Para atingir esse objetivo, é preciso que esse processo aconteça efetivamente, a partir das ações participativas, independentes e colaborativas de todos os atores, bem como das relações pessoais, interpessoais e éticas, tendo em vista a reelaboração e na implementação do Projeto Pedagógico que construa de fato uma gestão autônoma e democrática. Para a efetivação de uma gestão eficaz e colaborativa, o presente plano, propõe-se as seguintes dimensões como princípios que nortearão a democratização da gestão educacional Guararema:

Gestão Participativa, compõe-se pelos processos e práticas da gestão democrática da educação pública, contando com a participação efetiva dos professores, coordenadores, gestores, funcionários, conselho escolar e da comunidade local nas tomadas de decisões e realização de eleição direta para gestores das escolas.

Gestão Pedagógica, remete-nos a reflexão de processos e práticas da gestão pedagógica que assegure a qualidade do ensino/aprendizagem em consonância com Projeto

Pedagógico das escolas municipais.

Gestão de Processos, vincula-se as práticas de gestão compromissadas com o envolvimento de professores, coordenadores, gestores e demais profissionais, comunidade local, para a construção de um clima organizacional democrático propício para ações coletivas de resultados.

Gestão de Serviços e Recursos Físicos e Financeiros, destaca os processos e práticas de gestão dos serviços apoio, recursos físicos e aplicação dos recursos financeiros com a participação efetiva de todos os atores que compõe as equipes de gestão das escolas.

Gestão Tecnológica, integra as práticas de gestão pedagógica para o uso das tecnologias como instrumento pedagógico e do trabalho de gestão, com vista à melhoria da qualidade da educação nas escolas.

Gestão de Resultados Educacionais, composta de processos e práticas de gestão transparente voltada para assegurar a melhoria da qualidade do ensino/aprendizagem e dos resultados de desempenho, pautando-se pela fundamentação do Projeto Pedagógico das escolas. Para desenvolver estas dimensões, a participação de todos os docentes e discentes, do conselho escolar e comunidade local, esse envolvimento no processo de tomada de decisões e no funcionamento da organizacional das escolas é o principal meio de assegurar a gestão democrática da educação.

As despesas necessárias à aplicação da presente lei correrão por conta do orçamento público municipal, que poderá valer-se de contrapartida das esferas federal e/ou estadual, na gestão dos insumos de alimentação escolar, materiais pedagógicos, materiais de higiene e limpeza, ampliação, reparos e manutenção predial, entre outros recursos para a oferta com qualidade em tempo integral, na perspectiva da educação integral.

O município aderiu ao Programa Escola em Tempo Integral, instituído pela Lei nº 14640, de 31 de Julho de 2023, é um compromisso do Governo Federal para apoiar financeiramente e tecnicamente, o alcance da Meta 6 do Plano Nacional de Educação - PNE, em relação à oferta de educação em tempo integral, buscando apoiar a organização e o aproveitamento do trabalho da Secretaria de Educação junto às escolas. Com recebimento de 50% do valor do fomento no ato da pactuação da matrícula de tempo integral que ocorreu no ano de 2023 e o restante dos 50% na declaração de criação da matrícula no Sistema Integrado de Monitoramento Execução e Controle (SIMEC), que ocorrerá no ano de 2024. As despesas oriundas da implantação e manutenção da escola integral serão realizadas com recursos da Secretaria Municipal de

Educação e /ou fontes provenientes de parcerias no formato de Regime de Colaboração com entes públicos e/ ou privados, observada a aplicação exclusivamente em despesas para manutenção e para o desenvolvimento do ensino, na forma prevista no art. 70 da Lei 9394, de 20 de Dezembro de 1996.

VII. DIRETRIZES PARA A MATRIZ CURRICULAR

O currículo é entendido como “as experiências escolares que se desdobram em torno do conhecimento, em meio a relações sociais, e que contribuem para a construção das identidades dos estudantes”. Além de ser apenas conhecimento cientificamente sistematizado, o currículo precisa ser pensado a partir da cultura e da pluralidade cultural que se tem no mundo, o que pode gerar, por vezes, conflitos e desafios. No entanto, poderá ao mesmo tempo, oportunizar o repensar das práticas pedagógicas e suas possibilidades de intervenção. Assim, o currículo poderá ser organizado de forma flexível, inter e transdisciplinar, com intencionalidades pedagógicas bem claras e objetivas. Silva (2003) explica que o currículo não pode ser construído apenas a partir de conceitos como ensino, eficiência, lista de conteúdo, uma vez que ele constitui-se em um território político, devendo incluir processos centrados na raça, etnia, gênero, sexualidade e diversidade cultural e humana. Nesse sentido, as escolas enfatizam a importância dos planejamentos pedagógicos, com propostas diferenciadas para o processo de ensino e de aprendizagem, com vistas à construção do sujeito-aluno, reafirmando a função humanizadora, civilizatória e cultural da escola contemporânea. A demais, atendendo a concepção de educação inclusiva, as escolas realizam adaptação curricular para os estudantes que possuem alguma deficiência ou necessidade específica. Os professores, juntamente com a equipe pedagógica e multiprofissional que atendem os estudantes, devem elencar as aprendizagens necessárias, significativas e possíveis para essas crianças, dentro de suas possibilidades, documentando as adaptações realizadas.

Um dos elementos centrais do currículo é o conhecimento escolar e sua aprendizagem, sendo este, condição para que os conhecimentos socialmente produzidos possam, sistematicamente, ser apreendidos, criticados e reconstruídos. Nesse sentido, a escola concebe o currículo escolar como todas as experiências que se desdobram em torno do conhecimento em meio a relações sociais que contribuem para as construções das identidades dos estudantes que, para tanto, requer um conjunto de esforços pedagógicos desenvolvidos com intenções educativas. Portanto, a centralidade do currículo escolar é na aprendizagem ativa do estudante como protagonista da sua aprendizagem.

Além disso, o currículo está alicerçado nos pressupostos filosóficos e éticos, socioantropológicos, epistemológicos e psicopedagógicos, observados os princípios: I. Éticos: da autonomia, da responsabilidade, da solidariedade e do respeito ao bem comum, ao meio ambiente e às diferentes culturas, identidades e singularidades; II. Políticos: dos direitos de cidadania, do exercício da criticidade e do respeito à ordem democrática; III. Estéticos: da sensibilidade, da criatividade, da ludicidade e da liberdade de expressão nas diferentes manifestações artísticas e culturais.

O currículos contempla as cinco competências gerais previstas na BNCC, quais sejam:

O eu, o outro e o nós, Corpo, gesto e movimentos, Traços, sons, cores e formas, Escuta, fala, pensamento e imaginação, Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações,

Diante da oferta da Rede Municipal, os referenciais curriculares que atendem aos segmentos da Educação Básica e que são a base para a construção das Propostas Pedagógicas Curriculares das escolas são: O Crep, Currículo da Rede Estadual do Paraná. A escola com base nos registros de aprendizagem dos estudantes realiza ações que remetem à flexibilização curricular, buscando em um processo de nivelamento, promover a aprendizagem qualificada de todos os estudantes.

A Base Nacional Comum Curricular - BNCC para a Educação Infantil apresenta os saberes essenciais que representam direitos de aprendizagem dos estudantes. Com a sua publicação, a normativa para a elaboração curricular define o desenvolvimento de competências e habilidades, apresentadas por áreas Campo de Experiência,

Com base as Diretrizes Curriculares da Educação Infantil, (DCNEI,2009), a Base Nacional Comum Curricular (BNCC,2017) propõe-se para essa etapa da escolaridade, a Primeira Etapa da Educação Básica, uma organização curricular por Campos de Experiência, em que as práticas pedagógicas acontecem com intencionalidade, levando em conta que bebê, crianças bem pequenas e crianças pequenas aprendem e se desenvolvem a partir de ricas e diversificadas experiências.

O currículo da Educação Infantil, organizado por cinco Campos de Experiência, propõe a intencionalidade do planejamento do trabalho pedagógico, considerando prática abertas às iniciativas, desejos e formas próprias de agir e pensar e as múltiplas linguagens das crianças que, mediadas pelo professor, constituem o contexto que propicia aprendizagens significativas, o desenvolvimento de habilidades, a construção de afetos, noções, atitudes e

valores, a construção da sua identidade. Na Educação Infantil, considera-se que o Educar e o Cuidar são ações inerentes e indissociáveis. As aprendizagens e o desenvolvimento das crianças têm as Interações e a Brincadeira como eixos estruturantes das práticas pedagógicas. A organização curricular da Educação Infantil na BNCC está estruturada em Campos de Experiências, no âmbito dos quais são definidos os objetivos de aprendizagem e desenvolvimento, assegurando-lhes os direitos de conviver, brincar, participar, explorar, expressar e conhecer -se.

Nesta perspectiva, a elaboração do planejamento tem como ponto de partida os objetivos de aprendizagem, que regulam a prática docente na escolha das melhores estratégias para atingir o desenvolvimento das habilidades e consequentemente das competências gerais e específicas.

NRE: Paranaguá/CÓDIGO: 21		MUNICÍPIO: Guaraqueçaba/CÓDIGO: 0960	
INSTITUIÇÃO DE ENSINO: CMEI SONHO DE CRIANÇA			
CÓDIGO INEP:41389107 CODIGO SAE:000421			
ENDEREÇO: RUA: MARIA CAROLINA DE LISBOA,Nº451 -CENTRO-83.390-000			
FONE: (41)3482 1270			
ENTIDADE MANTENEDORA: Prefeitura Municipal			
CURSO: Educação Infantil			
TURNO:Integral	C.H.TOTAL DO CURSO 1.800 h	DIAS LETIVOS ANUAIS 200	
ANO DE IMPLANTAÇÃO: Resolução: 0390/02 14/02/2024	FORMA: Simultânea		
OFERTA: 0 a 04 anos	ORGANIZAÇÃO: Anual		
INTERAÇÕES E BRINCADEIRAS • Conviver • Brincar • Participar • Explorar • Expressar • Conhecer-se	CAMPOS DE EXPERIÊNCIA • O eu, o outro e nós • Corpo, gestos e movimentos • Traços, sons, cores e formas • Escuta, fala, pensamento e imaginação • Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações		
Total de horas relógios semanais	40 horas relógio		

¹ Matriz Curricular de acordo com a LDB 9394/96

A oferta da Educação Integral em Tempo Integral no município de Guaraqueçaba, será implantada a partir de duas organizações, a saber:

- Educação Integral em Tempo Integral em Turno Único - ETI;
- E atendimento Parcial

O CMEI ofertará a Educação Integral em Tempo Integral em Turno Parcial - ETI. A escola-piloto neste processo de implantação da Educação Integral em Tempo Integral na rede municipal.

O Centro de educação Infantil Sonho de Criança – CMEI oferece educação para crianças de 0 meses a 4 anos e onze meses de idade, nos seguintes níveis de ensino: Berçário I, Berçário II, Maternal I, Maternal II e Pré-Escola. A instituição conta com apoio dos docentes e um Auxiliar de Educação Infantil em suas respectivas turmas.

A equipe de trabalho é composta por Diretor, Coordenador Pedagógico que coordena e orienta os trabalhos pedagógicos junto aos professores, verifica e acompanha os registros de LRCOM, casos de infrequência e sempre que necessário realiza atendimentos aos pais e estudantes este atendimento é seguido por cronograma semanal.

A instituição terá funcionamento em turno único, ETI com atendimento de 9 horas diárias totalizando 45 horas semanais, sendo oferecido o almoço e em seguida a hora do sono, pois entendemos que a carga horária exige, no entanto às crianças que não se adaptarem, principalmente no início, onde o professor oferecerá outras opções para o descanso e relaxamento, como desenho livre, pintura, contação de histórias etc.

Durante todo o período de atendimento serão oferecidas atividades ao ar livre, passeios na natureza, eventos culturais, música, dança, contação de histórias brincadeiras livres e dirigidas no parque e no pátio, de acordo com a matriz curricular e com os componentes curriculares da BNCC e Referencial Curricular do Paraná, garantindo os seis direitos de aprendizagem: conviver, brincar, participar explorar, expressar e conhecer-se.

Ao propor uma formação integral parte-se do pressuposto que, a escola tem em suas mãos o desafio pela busca da compreensão a respeito do que significa ser criança em nossos dias e sobre quais bases precisa-se construir os relacionamentos com esses estudantes, considerando-os a centralidade do estudante no processo educativo, percebendo-os como sujeitos de direito e culturas próprias e não como sujeitos passivos às intenções educativas, estabelecendo critérios que determinem os saberes dos estudantes, valorizando-os nas suas próprias formas de expressão e representação e expressão, contrastados com os conhecimentos historicamente estabelecidos, garantindo a integração de suas vivências e experimentações com aquelas próprias à ciência, ressaltando ressignificando habilidades e competências.

Abaixo segue tabela com a constituição de turmas, número de alunos e turnos de funcionamento.

TURNO	ANO/SÉRIE	TOTAL DE TURMAS	TOTAL DE MATRÍCULAS
INTEGRAL	BERÇÁRIO I	01	10
INTEGRAL	BERÇÁRIO II	01	12
INTEGRAL	MATERNAL I	01	16
INTEGRAL	MATERNAL II	01	18
TARDE	MATERNAL II	01	16
MANHÃ	PRÉ I	01	24
MANHÃ	PRÉ I	02	48

TURNO	PERÍODO MATUTINO	PERÍODO VESPERTINO
Berçário I 10 alunos	Professor(a): 03 08:00h às 12:00h (04h) 08:00h às 12:00h (04h) 10:00h às 14:00 (04h) Atendente: 01 (08h)8:00h. às 12:00 Professor(a): 03 08:00h as 12:00h (04h) 10:00h às 14:30h (04h) Auxiliar de Educação Infantil: 01 (08h)8:00h. às 12:00h	Professor(a): 2 13:00h às 17:00h (04h) Atendente: 13:00h. às 17:00 Professor:02 12:30h às16:30h 13:00h as 17:00h (04h) Atendente: 13:00h. às 17:00
Berçário II 12 alunos		
Maternal I Integral 16 alunos	Professor(a): 01 08:00h às 12:00h 10:00h às 14:00h Auxiliar de Educação Infantil: 01 08:00h às 12:30h	Professor(a): 01 13:00h às 17:00h Auxiliar de Educação Infantil: 01 13:30h às 17:00h
Maternal I Parcial 16 alunos	Professor(a): 01 08:00h às 12:00h Auxiliar de Educação Infantil: 01 08:00h às 12:00h	
Materna II Integral 18 alunos	Professor(a): 02 08:00h às 12:00h 10:00h às 14:00h	Professor(a): 01 13:00h às 17:00h

	Auxiliar de Educação Infantil: 01 08:00h ás 12:30h	Auxiliar de Educação Infantil: 01 13:30h ás 17:00h
Maternal II Parcial 16 alunos		Professor(a): 01 08:00h ás 12:00h (04h) Auxiliar de Educação Infantil: 01 08:00h ás 12:00h
Pré I Manhã 22 alunos	Professor(a):01 08:30h ás 12:00h (04h) Auxiliar de Educação Infantil:01	
Pré I Tarde 22 alunos		Professor(a):01 13:00h ás 17:00 Auxiliar de Educação Infantil:01
TOTAL	120 Alunos	

São objetivos da Educação em Tempo Integral:

- Fomentar a oferta de matrículas em tempo integral, em observância a meta 6 estabelecida pela lei nº 508/2015 - Plano Municipal de Educação;
- Ampliar as oportunidades de acesso à educação de qualidade aos estudantes da rede municipal de ensino por intermédio da jornada escolar integral, alinhada às atuais demandas;
- Promover a equalização de oportunidades de acesso e permanência na oferta de jornada de tempo integral;
- Melhorar a qualidade da educação básica pública, elevando os resultados e assegurando os direitos de aprendizagem e desenvolvimento integral dos estudantes;
- Contribuir para a melhoria da aprendizagem através da ampliação do tempo, do espaço, e das oportunidades educativas;
- Oportunizar tempo e espaço para livre criação e difusão de suas culturas, valorizar e reconhecer saberes, fazeres e sentimentos expressados por meio do universo simbólico e artístico;
- Contribuir para a redução da evasão, da reprovação, da distorção idade/ano, mediante ações pedagógicas que favoreçam o desenvolvimento integral dos sujeitos;

- Contribuir para o enfrentamento dos vários desafios que crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade vivem, consequentemente, a melhoria contínua da qualidade da aprendizagem e do bem-estar dessas crianças e jovens conforme previsto no Estatuto da Criança e do Adolescente em seu artigo 5º e Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional ;
- Promover a aproximação entre a escola, às famílias e as comunidades, mediante atividades que visem à responsabilização e a interação com o processo educacional, integrando os equipamentos sociais e comunitários entre si e à vida escolar;
- Promover a cultura de paz e não violência no cotidiano escolar e nos espaços comunitários, bem como minimizar os impactos da vulnerabilidade social. Promover a articulação entre a escola, a comunidade e as famílias, assegurando o compromisso coletivo com a construção de um projeto educacional coletivo; Ampliar o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB tanto no componente de fluxo quanto no de proficiência e os resultados da avaliação da alfabetização.

O regime de Tempo Integral obedecerá a carga horária de, no mínimo, 7 (sete) horas diárias, distribuídas entre:

- I - Atividades da Base Comum Curricular ministrada por docentes habilitados da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba;
- II - Atividades da Base Diversificada, realizadas nos ambientes de aprendizagens e outros espaços livres;
- III - Almoço supervisionado com atividades que promovam a alimentação saudável, cuidados com a higiene e saúde, sob a supervisão de profissionais do Magistério.

O horário específico de entrada, saída, das atividades da Base Comum Curricular e da Base Diversificada e das refeições deverá ser definido no Projeto Político Pedagógico da escola e na Proposta Pedagógica Curricular. O Centro Municipal de Educação Infantil CMEI “Sonho de Criança” a oferta para o atendimento às crianças com faixa etária de 0 meses a 4 anos e onze meses de idade, nos seguintes níveis de ensino: Berçário I, Berçário II, Maternal I, Maternal II e Pré-Escola.

A organização quanto aos tempos, espaços e rotinas escolares ofertada pela instituição, o atendimento em período integral e parcial ocorre das 08:00 da manhã, às 17:00 horas.

A instituição terá funcionamento em turno único, ETI com atendimento de 9 horas diárias totalizando 45 horas semanais, sendo oferecido, café da manhã, almoço e dois

lanches no período da tarde. após o almoço os alunos do integral tem o momento de descanso e hora do sono, pois entendemos que a carga horária exige, no entanto às crianças que não se adaptarem, principalmente no início, onde o professor oferecerá outras opções para o descanso e relaxamento, como desenho livre, pintura, contação de histórias etc.

Durante todo o período de atendimento serão oferecidas atividades ao ar livre, passeios na natureza, eventos culturais, música, dança, contação de histórias brincadeiras livres e dirigidas no parque e no pátio, de acordo com a matriz curricular e com os componentes curriculares da BNCC e Referencial Curricular do Paraná, garantindo os seis direitos de aprendizagem: conviver, brincar, participar explorar, expressar e conhecer-se.

A oferta da alimentação escolar aos alunos terão de 04(quatro) refeições diárias balanceadas e nutritivas, de acordo com os parâmetros do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e com a complementação do município, sob a orientação e coordenação da nutricionista da rede municipal de ensino. A oferta da alimentação está prevista para: café da manhã, almoço e lanche da tarde e café da tarde. Os espaços e períodos destinados à alimentação dos estudantes dever ser um momento para formação de hábitos alimentares saudáveis, de higiene pessoal e ambiental, com o objetivo de desenvolvimento da autonomia e da responsabilidade dos indivíduos no cuidado com a saúde. Também visa a socialização e interação entre todos.

VIII. DIRETRIZES PARA A INTERSETORIEDADE E A ARTICULAÇÃO COMO TERRITÓRIO

A escola que oferta educação integral em tempo integral e devem ter os elementos do Projeto Político-Pedagógico (PPP) e Proposta Pedagógica Curricular (PPC) elaborados e/ou revisados a fim de contemplar esta oferta, de acordo com a legislação vigente, seguindo as normas contidas nos atos institucionais demandados da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte (SEED), sob a orientação e supervisão da Secretaria Municipal de Educação. O Projeto Político-Pedagógico (PPP), devem contemplar: Explicitar o regime de funcionamento com a organização do tempo ampliado, incluindo os intervalos e horário de almoço; Apresentar a carga horária diária, especificando os tempos destinados aos intervalos e almoço; Apresentar os fundamentos pedagógicos e/ou justificativa para ampliar o tempo escolar dos estudantes, de acordo com a oferta; Apresentar os objetivos e resultados esperados com a ampliação de jornada escolar; Apresentar a Matriz Curricular somente do Turno Regular – para ampliação

de jornada escolar - contraturno Apresentar Matriz Curricular, indicando a carga horária e os componentes curriculares da Base Nacional Comum (BNCC) e da Parte Diversificada na Educação em Tempo Integral em Turno Único. Apontar os critérios de organização da escola, especificando seu regime escolar, matrícula, calendário escolar, organização das turmas/agrupamentos de estudantes, processo de avaliação da proposta pedagógica e do desempenho dos estudantes com respectivas formas de registros, estudos de recuperação, controle da frequência, classificação, progressões, aceleração de estudos, avanço, transferência, aproveitamento de estudos e adaptação, reclassificação e conteúdos a serem desenvolvidos nos componentes da Base Comum Curricular. A Proposta Pedagógica Curricular fundamenta e sistematiza a organização dos conhecimentos do currículo, sendo a Matriz Curricular sua expressão de forma sintética, considerando suas características e especificidades no processo de elaboração.

O Projeto Político Pedagógico do Centro Municipal da Educação Infantil “Sonho de Criança”, tem por finalidade possibilitar profundas mudanças no modelo de ensino tradicional baseado na aprendizagem pessoal e coletiva. Contribuindo efetivamente para uma mudança na estrutura e cultura escolar de forma mais adequada e, acima de tudo, uma aprendizagem acontecendo num ambiente onde as práticas de educação e cuidados possibilitando a integração com elementos pertencentes ao segmento da Educação Infantil, objetivo e social da criança, estende que ele é um total, completo e individual.

O Diagnóstico tem a finalidade de atuar, através de métodos que deve levar em conta o homem ou o modelo de sociedade que desejamos e o campo educacional em que nos movemos.

Diagnosticar as fontes dos problemas a serem superados, significa que o indicador socioeconômico, educacional e cultural deve ser previamente conhecido para que o planejamento educacional se baseie em uma análise mais precisa possível do sistema educacional do CMEI.

Em nossa comunidade a instituição escolar é afetada pelos fatores das consequências da crise global que interferem na situação brasileira como pais desempregados, famílias desestruturadas, violência, insegurança dentro e fora de casa.

Quanto à educação, nossa instituição tem a missão de cuidar e educar complementando a ação da família e comunidade valorizando a criança enquanto ser único e dotado de inteligência desejo e necessidades próprios a sua faixa etária.

- Fortalecer a relação entre a escola e comunidade;

- Promover a participação dos pais em diferentes atividades da escola;
- Servir de centro de informação e lazer para a comunidade;
- Oportunizar condições para que o aluno seja um agente transformador, capaz de usufruir de seus direitos e cumprir seus deveres, participação ativamente da vida política do meio onde vive;
- Proporcionar espaço para o diálogo, investigação, reflexão e desenvolvimento de pensamento crítico valorizado o desenvolvimento de cada um e do coletivo;
- Fomentar a construção de valores ética, adjetivos espirituais e o compromisso de cada um com a educação vivenciando a solidariedade e a justiça social;
- Propiciar a integração entre direção, corpo docente alunos, funcionário atividades sociais que envolvam a comunidade, o meio ambiente, como também estimular eventos sociais e trabalho em equipe;
- Zelar pela qualidade do ensino e acompanhar o rendimento escolar dos educandos;
- Diagnosticar causas de baixa frequência por parte de alguns alunos indício de repetência e de evasão escolar, dessa forma buscar meios para resolver o problema.

O Centro Municipal de Educação Infantil - CMEI está localizado na Rua Maria Carolina de Lisboa, nº 450, Centro município de Guaraqueçaba – PR, é mantida pela Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba.

A instituição atende estudantes residentes na própria comunidade deslocando-se a pé ou por meio de transporte escolar, sendo que a unidade escolar é de fácil acesso para todos os estudantes, pois uma pequena minoria reside longe da instituição.

A Comunidade possui posto de saúde, hospital regional, escola de educação infantil, fundamental e ensino médio, bem como polo de graduação e pós graduação à distância. Para os demais atendimentos, quando necessário, exigem deslocamento dos moradores até outros dos municípios, cujo transporte é de barcos particular pago, veículo próprio, ambulância ou ambulancha municipal. A iluminação elétrica é feita pela Copel e o abastecimento de água é realizada pela SANEPAR.

A unidade escolar é composta de 07 (sete) salas de aula, solário, 08 (cinco) banheiros para uso dos alunos, inclusive com acessibilidade, 02 banheiros para

funcionários 01(uma) cozinha, e 1 (um) pátio coberto para a prática da Educação Física e 1 (um) espaço aberto para práticas de recreação, parque infantil,

A Instituição de Ensino teve sua Autorização de Funcionamento a partir do ano de 2008, mas já atendia pré-escola desde 1990 pela ação social com o nome de APMI - Associação de Proteção à Maternidade e à Infância.

Atualmente a população vem migrando para outros municípios em busca de trabalho, para as cidades vizinhas (Paranaguá, Antonina, Morretes, Curitiba, inclusive para Cananéia – São Paulo e a população vem reduzindo visivelmente, porém, alguns não obtendo êxito, retornam à comunidade

Os estudantes matriculados no CMEI são filhos de pequenos comerciantes, trabalhadores informais, turismo eventual e funcionários públicos, diaristas, pescadores, serviços gerais (corte de grama, pedreiro, carpinteiro), cuja renda é oriunda destas atividades laborais. A organização familiar é composta por pai, mãe, avós, tios e filhos e, em comparação com anos anteriores, constata-se um aumento na taxa de natalidade, sendo uma média de 03 (três) crianças. Quanto ao aspecto cultural, não há acesso a teatro, cinema ou biblioteca municipal. O lazer ocorre através de festas religiosas e atividades esportivas relacionadas ao futebol.

IX ESTRATÉGIA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Livro Registro de Classe Online (LRCO)

Toda concretização do Trabalho Pedagógico e do acompanhamento dos processos de ensino-aprendizagem do Centro Municipal de Educação Infantil “Sonho de Criança” ocorre através do Sistema SERE, do Livro Registro de Classe online, da Proposta Pedagógica (PPP e PPC) e do PTD (Plano de Trabalho Docente).

O Livro Registro de Classe online é compreendido como referencial representativo de dados e registros do trabalho efetivo em sala de aula, da produção pedagógica do processo ensino-aprendizagem e será visitado pela equipe pedagógica mensalmente para a efetivação de sua legalidade. É um instrumento que está a serviço da democratização da educação Pública e para tal deve ser:

- Tomado como concretização do Plano de Trabalho Docente que é a expressão do PPP e PPC;

- Compreendido como documento escolar que registra a ação pedagógica (professor e estudante) e tem seus dados transcritos no Sistema SERE;
- É um documento “DA ESCOLA” e “NÃO” do professor, tendo este que pedir autorização à equipe pedagógica, por escrito e receber a mesma por escrito, sobre uma possível retirada do mesmo do interior da instituição.

Para compreensão da importância e utilização do LRCO utilizaremos a organização abaixo como exemplo demonstrativo:

Os docentes fazem o Plano de Trabalho Docente por ano. As especificações quanto aos demais encaminhamentos que variam de turma para turma devem constar no Livro Registro de Classe Online. O Livro Registro de Classe, enquanto documento que legitima a vida legal do educando e explicita entre o pretendido e o feito, deve estar estreitamente articulado ao Plano de Trabalho Docente, levando em consideração questões concernentes à Matriz Curricular, Calendário Escolar, Proposta Pedagógica Curricular, Regimento Escolar, Legislações e Instruções e, pôr fim ao Projeto Político Pedagógico.

As articulações realizadas pela instituição de ensino quanto o fechamento do Trimestre ocorre por meio de reunião em convocação aos professores e pais responsáveis pelos estudantes, para entrega dos resultados (Parecer descriptivo), avanços durante o trimestre. As Instituições de Ensino do Campo concebem a Recuperação Paralela enquanto processo contínuo, com o acompanhamento do processo educativo no dia a dia, tem vista o desempenho do aluno. Faz as interferências necessárias sempre que necessário, tendo em vista a necessidade da recuperação paralela. Convém ressaltar que este processo (avaliação contínua e recuperação paralela), ocorre de forma qualitativa, e é um processo contínuo e acumulativo que envolve o educando, o docente e a escola a fim de verificar o seu desempenho frente aos seus objetivos previstos.

A escola do campo trabalha a avaliação de forma contínua, ou seja, faz acompanhamento do processo educativo no dia a dia, tendo vista o desempenho do aluno. Faz as interferências necessárias, para que os alunos possam continuar crescendo, ou seja, aplica a recuperação de conteúdo. Convém ressaltar que este processo (avaliação contínua e recuperação), ocorre de forma qualitativa, e é um processo contínuo e cumulativo que envolve o educando, o docente e a escola a fim de verificar o seu desempenho frente aos seus objetivos previstos. Assim, a avaliação se processará de forma coletiva desde a sua concepção e elaboração de instrumento, até o momento da aplicação, não importante ser o coordenador dos trabalhos na escola, respondente ou aplicador junto aos educandos e profissionais da escola. A avaliação dos estudantes ocorre trimestralmente, através de parecer descriptivo, onde o professor relata o processo de desenvolvimento do aluno, ainda

enriquecendo o mesmo com portfólio construído através das atividades realizadas pelos estudantes.

A avaliação na Educação Infantil fundamenta-se na LDB9394/96 acompanhamento e registro do desenvolvimento, sem o objetivo de promoção, mesmo que para o acesso ao Ensino Fundamental. A instituição tem autonomia para avaliar com outros instrumentos, como por exemplo: portfólios, além do Parecer descriptivo adotado como documento oficial. O importante é que na prática o professor desenvolva a capacidade de olhar, observar o cotidiano das crianças, verificando as diferentes situações em que ocorrem os processos de aprendizagens das crianças, seus progressos, recolhendo as informações, sua bagagem e sua história de experiências. A partir dessas informações cabe ao professor construir parâmetros para acompanhar o processo de desenvolvimento das crianças, sem complicações entre elas, mas de acordo com o desenvolvimento, maturidade, é aptidões de cada uma.

A avaliação é um processo de análise do trabalho pedagógico e retomada do conhecimento, portanto, é de fundamental importância que os instrumentos avaliativos sejam diversificados no processo de ensino e aprendizagem. O professor deve possibilitar ao educando diversas formas de expressar seu entendimento do conteúdo, usando vários recursos para isso, como dramatizações, produções escritas, produções de cartazes, textos de variados gêneros, auto-avaliação, sondagens, entre outros. Os critérios avaliativos também precisam ser muito bem definidos de acordo com os objetivos preestabelecidos dentro de cada conteúdo, não existe como avaliar sem saber exatamente o que se está avaliando e sem levar esse conhecimento ao educando.

É preciso conhecer o coletivo e o individual, buscar recursos para minimizar dificuldades de aprendizagem, retomar conteúdos e sempre instigar a autonomia intelectual e a consciência crítica. Pois somente assim a avaliação promoverá uma aprendizagem significativa.

A definição dos critérios, dos instrumentos e a utilização dos dados deles provenientes é crucial para determinar se a avaliação está sendo utilizada como meio classificatório e excludente ou, de fato, formativo. A condução dessa prática, se conduzida de forma inadequada, pode ser um elemento contra o avanço e sucesso dos estudantes.

Para que isso não ocorra, ao elaborar os instrumentos avaliativos, é imprescindível que eles sejam: a) adequados ao que se está avaliando (informação, compreensão, análise, síntese, aplicação);

b) apropriados aos conteúdos e critérios/objetivos previamente estabelecidos;

- c) com questões que possuam um nível de complexidade compatível com o que foi trabalhado em sala de aula; d) que a linguagem utilizada esteja condizente com a faixa etária dos estudantes avaliados, possuindo clareza e precisão quanto à comunicação do que se quer avaliar;
- e) a prévia definição dos valores e pesos destinados a cada questão e/ou atividade – isso garante que a aferição de notas, por exemplo, se dê de modo justo e igual à todos os estudantes.

A avaliação na Educação Infantil fundamenta-se na LDB/1996 (art. 31): “Na Educação Infantil far-se-á mediante acompanhamento e registro do seu desenvolvimento, sem o objetivo de promoção, mesmo para acesso ao ensino fundamental.” As Instituições de Educação Infantil têm a autonomia de avaliar as crianças com outros instrumentos de avaliação, como por exemplo: portfólio, além do Parecer Descritivo, adotado como documento oficial.

O importante na prática educativa é que o professor desenvolva a capacidade de olhar, observar o cotidiano das crianças. Nessa condição a avaliação deve ser dinâmica, verificando as diferentes situações em que ocorrem as aprendizagens e os progressos das crianças. No momento em que a criança chega à instituição de Educação Infantil, já traz uma história de experiências, cabe ao professor, recolher as informações e a partir dessas construir parâmetros para acompanhar os processos de desenvolvimento da criança.

Quando o professor observa diariamente a criança, ele pode conhecer seus progressos, suas conquistas e avanços. O que for observado, precisa ser registrado, esses registros são fundamentais, pois possibilita ao professor realizar uma reflexão sobre o seu trabalho. Observar e compreender o dinamismo presente no desenvolvimento infantil é fundamental para redimensionar o fazer pedagógico. O conhecimento de uma criança é construído em movimentos de idas e vindas.

Percebemos então que a avaliação é um processo de análise e reflexão sobre o trabalho pedagógico, partindo da concepção de que quando o professor avalia suas crianças, está avaliando sua prática, estas ações fornecem elementos importantes para a elaboração e reelaboração do planejamento. Quando falamos em avaliação das crianças na instituição infantil, não delimitamos nosso olhar às crianças, mas estamos referindo a um processo que avalia também o trabalho realizado na instituição.

A avaliação do Processo da Aprendizagem deve ser o indicador da necessidade de intervenção pedagógica, sem caráter seletivo da criança (DEL. 02/14).

artigo 9º DCNEIs - As práticas pedagógicas devem ter como eixos norteadores as interações e a brincadeira, garantindo experiências que estão previstas nos seguintes incisos:

I - promovam o conhecimento de si e do mundo por meio da ampliação de experiências sensoriais, expressivas, corporais que possibilitem movimentação ampla, expressão da individualidade e respeito pelos ritmos e desejos da criança; [...]

IV - recriem, em contextos significativos para as crianças, relações quantitativas, medidas, formas e orientações espaço temporais; V - ampliem a confiança e a participação das crianças nas atividades individuais e coletivas;

VI - possibilitem situações de aprendizagem mediadas para a elaboração da autonomia das crianças nas ações de cuidado pessoal, auto-organização, saúde e bem-estar;

VII - possibilitem vivências éticas e estéticas com outras crianças e grupos culturais, que alarguem seus padrões de referência e de identidades no diálogo e reconhecimento da diversidade; [...]

XI - propiciem a interação e o conhecimento pelas crianças das manifestações e tradições culturais brasileiras; XII - possibilitem a utilização de gravadores, projetores, computadores, máquinas fotográficas, e outros recursos tecnológicos e midiático.

X - CONSIDERAÇÕES FINAIS

Secretaria Municipal de Educação Com este documento norteador, busca-se orientar e programar a expansão em tempo integral na rede municipal de ensino com qualidade, de modo a encaminhar os primeiros passos de implantação do Ensino Integral nas escolas municipais. Esse documento não deverá ser o único embasamento da criação e gestão de matrículas de tempo integral, visto que há outras políticas sociais e educacionais que agregam reflexões e orientações para a evolução da educação. Através deste documento procuramos apoiar as escolas na implementação da expansão de jornada escola escolar, buscando cumprir de o que está estabelecido na Meta 6 do Plano Nacional de Educação e do Plano Municipal de Educação, que é a expansão de jornada na perspectiva da educação integral.

REFERÊNCIAS

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ: 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Antonina/PR. - Orientações para prevenir, apurar e mitigar eventos violentos em escolas na Comarca de Antonina/PR.

DIAADIAEDUCACAO: Disponível: http://www.educadores.diaadia.pr.gov.br/arquivos/Fil e/pdf/impactos_violencia_escola.pdf. Acesso em 20/04/2023.

BRASIL. Ministério da Educação. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. LDB nº. 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

Caderno de apoio organização PPP. Documento produzido para subsidiar a elaboração do Projeto Político Pedagógicos das Instituições de Ensino do Litoral do Paraná, 2013.

CALDART, Roseli S. Por uma educação do campo: traços de uma identidade em construção. In: Educação do campo: identidade e políticas públicas – Caderno 4. Brasília: Articulação Nacional “Por Uma Educação Do Campo”, 2002.

PARANÁ, Secretaria de Estado da Educação. Caderno Temático: Educação do Campo. Curitiba: SEED, 2005.

PARANÁ, Secretaria de Estado da Educação. Diretrizes Curriculares da Educação do Campo. Curitiba: SEED, 2006.

VASCONCELOS, Celso dos Santos - Planejamento: projeto de Ensino-Aprendizagem e Projeto Político-Pedagógico – elementos metodológicos para elaboração e realização, 22ª ed. - São Paulo: Libertad Editora, 2012.

SAVIANI, Demerval. Pedagogia Histórico-Crítica – Primeiras Aproximações, Campinas – SP, 1985.

SAVIANI. D. Escola e Democracia: para além da curvatura da vara. Revista da Associação Nacional de Educação. (ANDE). 1992.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PARANÁ. Documentos Oficiais <http://www.educacao.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?Conteudo=235>
Acesso em 08/05/2015

Serviço de Atendimento à Rede de Escolarização Hospitalar (Sareh) / Secretaria de Estado da Educação. Superintendência de Educação. Diretoria de Políticas e Programas Educacionais.

Núcleo de Apoio ao Saque – Curitiba: SEED-PR., 2010. - 140 p. - (Cadernos temáticos). Disponível em.

Ministério da Educação. Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Educação é a Base. Brasília, MEC/CONSED/UNDIME, 2017.

_____ Conselho Nacional de Educação. Parecer CNE/CP Nº: 15/2017, de 15 de dezembro de 2017, da Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Brasília, Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, seção 1, p. 146, 21 de dezembro, 2017.

_____ Conselho Nacional de Educação. Resolução CNE/CP nº 2, de 22 de dezembro de 2017. Institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular, a ser respeitada obrigatoriamente ao longo das etapas e respectivas modalidades no âmbito da Educação Básica. Brasília, Diário oficial da União, 22 de dezembro, 2017.

_____ Portaria nº 331, de 5 de abril de 2018. Programa de Apoio a Implementação da Base Nacional Comum Curricular – Pro BNCC e estabelece diretrizes, parâmetros e critérios para sua implementação. Diário Oficial da União, ed. 66. Brasília, DF. 04. abr. 2018. Seção 1. pg. 10

KRAMER, Sonia. A infância e sua singularidade. In: BEAUCHAMP Jeanete, PAGEL, Sandra Denise, NASCIMENTO, Aricélia Ribeiro (Org.). Ensino fundamental de nove anos: orientações para a inclusão da criança. de seis anos de idade. Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Básica, 2007. p. 13-24.

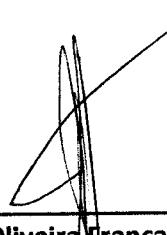
ANEXO I

CHECK-LIST

POLÍTICA DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL

ELEMENTOS	CONTEMPLA	PÁGINA(S)
I.Diretrizes da Educação Integral em Tempo Integral;	x	06
II.Definição de estrutura e equipe técnica da secretaria responsável pela Política;	x	09
III.Organização dos tempos/jornada escolar;	x	12
IV.Definição dos espaços e de suas melhorias;	x	13
V.Definição dos profissionais da educação e sua jornada;	x	14
VI.Definição das fontes de financiamento da Política;	x	17
VII.Diretrizes para a matriz curricular;	x	20
VIII.Diretrizes para a intersetoriedade e a articulação como território;	x	27
IX. Estratégia de monitoramento e avaliação	x	30

Guaraquecaba, 05 de Julho de 2024.


Sidney Leandro O. França
 Secretário Municipal
 de Educação
 Portaria nº 003/2021

Sidney Leandro de Oliveira França
 Secretário Municipal de Educação

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N°178/2023

Súmula: “Institui e regulamenta o Programa de Educação em Tempo Integral, no âmbito das Escolas Públicas Municipais de Ensino Fundamental e dá outras providências”.

A Prefeita Municipal de Guararema, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO o disposto no art. 214, da Constituição Federal, que trata das diretrizes, objetivos, metas e estratégias de implementação para assegurar a manutenção e desenvolvimento do ensino;

CONSIDERANDO o disposto no art. 87, § 5º da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, no tocante à progressão das redes escolares públicas urbanas de ensino fundamental para o regime de escolas de tempo integral;

CONSIDERANDO o disposto no art. 43, § 1º da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, no que tange ao cálculo das ponderações quanto à oferta do ensino em tempo integral, para fins de complementação da União nos repasses do FUNDEB;

CONSIDERANDO que o art. 34 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, determina a progressiva ampliação do período de permanência na escola;

CONSIDERANDO que o Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, garante às crianças e aos adolescentes a proteção integral e todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, assegurando-lhes oportunidades a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e de dignidade;

CONSIDERANDO que a família, a comunidade, a sociedade e o poder público devem assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, nos termos do art. 227 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o art. 217 da Constituição Federal define o esporte como dever do Estado e direito de cada um, reforçando o compromisso de democratizar o acesso às atividades esportivas como parte da formação integral de crianças, adolescentes e jovens;

CONSIDERANDO o Plano Nacional de Educação, instituído pela Lei Federal nº 13.005, de 25 de julho de 2014, em especial ao disposto nas Metas 1 e 6 da expansão do ensino em tempo integral;

CONSIDERANDO o Plano Municipal de Educação, instituído pela Lei Municipal 4.341, de 22 de junho de 2015, em especial ao disposto nas Metas 1 e 6, da expansão do ensino em tempo integral;

CONSIDERANDO, por fim, o solicitado no Memorando Interno nº 2009, de 17 de janeiro de 2023, da Secretaria Municipal da Educação;
D E C R E T A:

CAPÍTULO I
Do Programa

Art. 1º Fica instituído o Programa de Educação em Tempo Integral, no âmbito das Escolas Públicas Municipais de Ensino Fundamental, mediante a realização de atividades no contraturno escolar, em jornada ampliada.



Art. 2º O Programa, de que trata este Decreto, tem por finalidade:

- I - expandir a oferta de educação em tempo integral, nas escolas municipais de Ensino Fundamental;
- II - contribuir para a formação integral de crianças e adolescentes;
- III - ampliar a oferta de saberes, métodos, processos e conteúdos educativos;
- IV - melhorar o desempenho educacional e a qualidade da educação básica pública municipal;
- V - cultivar relações entre professores, alunos e comunidades;
- VI - garantir a proteção social e a formação cidadã aos alunos da rede municipal de ensino;
- VII - reduzir a evasão, reprovação e distorção idade/ano, por meio de ações pedagógicas que visem melhorar o aproveitamento escolar;
- VIII - estimular crianças e adolescentes a manter uma interação efetiva em torno de práticas esportivas educacionais e de lazer, direcionadas ao processo de desenvolvimento humano, da cidadania e da solidariedade;
- IX - promover a formação da sensibilidade, da percepção e da expressão de crianças, adolescentes e jovens nas linguagens artísticas, literárias e estéticas, aproximando o ambiente educacional da diversidade cultural brasileira, estimulando a sensorialidade, a leitura e a criatividade em torno das atividades escolares;
- X - fomentar a participação das famílias e comunidades nas atividades desenvolvidas, bem como da sociedade civil, de organizações não-governamentais e esfera privada.

Art. 3º O Programa será implementado, por meio da realização de ações socioeducativas no contraturno escolar, em escolas e/ou outros espaços sócio-culturais e/ou comunitários, com carga horária mínima de 3(três) horas diárias.

Art. 4º O Programa será desenvolvido por meio de cooperação técnica entre as diversas áreas do Município, considerando o desenvolvimento integral dos alunos.

Art. 5º As atividades a serem desenvolvidas em contraturno estarão integradas ao Projeto Político Pedagógico – PPP – das unidades escolares, cabendo a cada uma delas, atualizá-lo com as oficinas a serem ofertadas.

Art. 6º As oficinas poderão ser realizadas em outros espaços, que não as escolas municipais, mediante parcerias firmadas, convênios e/ou acordos de cooperação técnica.

Art. 7º Fica determinado que, em todas as escolas municipais de ensino fundamental, que houver salas/espaços ociosos, será implantado o Programa de Educação em tempo integral.

§ 1º As unidades escolares que não possuírem espaço para o desenvolvimento de atividades em contraturno, estarão submetidas aos locais e oficinas indicadas pela Secretaria Municipal da Educação.

§ 2º A escolha da série/ano para implantação gradativa das atividades em contraturno fica a cargo da Secretaria Municipal da Educação, conforme política educacional a ser planejada e atendida.

Art. 8º É de incumbência da Secretaria Municipal da Educação, em conjunto com dirigentes das unidades escolares, Conselhos Escolares e Associações de Pais Mestres e Funcionários, a mobilização e estimulação da comunidade local para a oferta de espaços que complementem as atividades em contraturno.

Art. 9º Ficam autorizadas as seguintes oficinas a serem desenvolvidas, considerando as de cunho obrigatório, as quais todas as unidades que implantarem o referido Programa deverão observar, e as de livre escolha das unidades escolares, conforme a realidade social:

- I - acompanhamento pedagógico (componente obrigatório);
- II - leitura e literatura (componente obrigatório);
- III - língua estrangeira - Inglês/Espanhol (componente obrigatório);
- IV - artes marciais (capoeira/judô etc);
- V - cultura popular e cidadania (componente obrigatório);

- VI - circo;
- VII - dança;
- VIII - artesanato;
- IX - música (coral, instrumental e outras);
- X - teatro;
- XI - jogos de tabuleiro;
- XII - artes visuais;
- XIII - robótica;
- XIV - ensino religioso;
- XV - natação;
- XVI - futebol/futsal;
- XVII - vôlei;
- XVIII - basquete;
- XIX - handebol;
- XX - jogos esportivos (queimada/cabo de guerra/pega-pega e outros);
- XXI - yoga infantil;
- XXII - fortalecimento de vínculos e habilidades socioemocionais.

Art. 10. A oferta das oficinas em contraturno será planejada com as unidades escolares, e serão implementadas gradativamente, somente após autorização da Diretoria de Ensino Fundamental, havendo disponibilidade financeiro-orçamentária.

Art. 11. É responsabilidade das unidades escolares e suas respectivas agremiações (Conselho Escolar e Associação de Pais, Mestres e Funcionários) a mobilização dos alunos para participação nas oficinas, bem como a cobrança da assiduidade em contraturno.

Art. 12. As unidades escolares que tiverem autorização na forma prevista do art. 10, deste Decreto, deverão cadastrar os(as) alunos(as) e turmas, no Sistema Estadual de Registro Escolar – SERE –, ou outro que vier a suplantá-lo, no curso devido, conforme orientação do Setor de Estrutura e Documentação Escolar da Secretaria Municipal da Educação.

CAPÍTULO II

Dos Componentes Obrigatórios

Art. 13. O componente Acompanhamento Pedagógico compreende atividades pedagógicas nas áreas de conhecimento de língua portuguesa e matemática e serão ministradas por professores efetivos do quadro de funcionários da educação básica, compreendendo 8 (oito) aulas do contraturno para esta ação.

§ 1º No componente de Língua Portuguesa as aulas deverão oportunizar metodologia diferenciada para que o discente possa interagir e aprimorar seus conhecimentos minimizando as dificuldades no processo de leitura e escrita sendo o docente mediador e facilitador do processo.

§ 2º No componente de Matemática as aulas deverão oportunizar atividades com materiais manipuláveis que possibilitem ao discente o processo de aprendizagem de forma concreta, de acordo com o contexto escolar, diversificando o formato das aulas do turno regular a fim de motivá-lo a buscar novas formas de aprendizado desafiando na busca por possibilidades diversas de aprendizagem, transformando tanto a maneira de ensinar como a forma de aprendizado.

Art. 14. O componente de Leitura e Literatura compreende atividades voltadas ao incentivo e à prática da fluência na leitura, bem como processo de intensificação da alfabetização, ministrado por oficineiros contratados por meio de chamada pública.

§ 1º Para fins de atender à ação prevista no *caput* deste artigo, o Município, através da Secretaria Municipal da Educação, fornecerá livros de literatura, compatíveis à idade/ano dos alunos, à quantia de no mínimo 5 (cinco) livros anuais, para que os oficineiros realizem atividades contextualizadas com estes materiais disponibilizados.

§ 2º O incentivo às práticas leitoras compreenderá o trabalho com os gêneros textuais, incentivando a oralidade e entonação e por consequência a reprodução através da interpretação pessoal dos textos.

Art. 15. O componente de Língua Estrangeira (inglês e/ou espanhol) será ministrado por professor efetivo da educação básica, com material didático e assessoramento pedagógico fornecido pela Secretaria Municipal da Educação.



Art. 16. O componente curricular Cultura Popular e Cidadania deverá contemplar as leis vigentes no Município, articulando as experiências e os saberes dos discentes com os conhecimentos que fazem parte do patrimônio cultural, artístico, ambiental, científico e tecnológico, assim como atitudes e valores, de modo a promover seu desenvolvimento integral enquanto cidadão, na perspectiva da ampliação das possibilidades e da valorização da vida.

CAPÍTULO III Disposições Gerais

Art. 17. Excetuado os componentes a serem ministrados por professores efetivos de educação básica, na forma deste Decreto, as demais oficinas serão executadas por oficineiros, contratados por intermédio de chamada pública.

Art. 18. O Programa de Educação em tempo integral é forma de integração entre a escola e a comunidade, grupo social, razão pela qual a chamada pública para contratação de oficineiros, além dos requisitos para a prestação do serviço em cada modalidade, exigirá que o oficineiro tenha residência no Município de Guararema.

Art. 19. As unidades escolares escolherão as oficinas livres, dentre aquelas que lograram êxito no procedimento de chamada pública, mediante acompanhamento e autorização da Diretoria de Ensino Fundamental.

Art. 20. A expansão do atendimento em tempo integral nas unidades escolares dependerá da disponibilidade de recursos financeiros e orçamentários.

Art. 21. Fica a cargo da Diretoria de Ensino Fundamental a organização e reformulação do Projeto Político Pedagógico das unidades escolares conforme as oficinas ofertadas.

Art. 22. Os espaços para realização das oficinas serão planejados em conjunto com a Secretaria Municipal da Educação.

Art. 23. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal da Educação.

Art. 24. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guararema, Estado do Paraná, em 13 de novembro de 2023.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita

Publicado por:
Kaio Murillo Neves Jaques Pereira
Código Identificador:FD68CECF

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 14/11/2023. Edição 2898

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMASECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUARAREMA
ATA Nº 02/2023, REALIZADA EM 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

Aos treze dias de dezembro de dois mil e vinte e três, reuniram-se nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, os membros do Conselho Municipal de Educação para tratar itens da pauta da reunião convocada pela presidente Claudete dos Santos da Silva. Conforme convocação a pauta incluía os itens - Resolução para dobra de padrão dos professores efetivos, período de funcionamento do CMEI Sonho de Criança em tempo integral, PSS e credenciamento 2024.

A reunião teve início com a presidente senhora Claudete dos Santos da Silva, dando as boas-vindas e agradecendo a presença de todos os membros. Em seguida se deu início ao primeiro item referente ao funcionamento do CMEI Sonho de criança, onde a diretora senhora Débora Paiva Xavier contou um pouco sobre o funcionamento da unidade escolar e que a mesma atende em período integral e que continuará atendendo a mesma forma para o próximo ano, não adotando a jornada ampliada, mas sim permanecendo em período integral, onde as crianças serão atendidas das 8h às 17h, sendo apenas as duas turmas de pré II que serão atendidas meio período. Devido ao número elevado de crianças e o pouco espaço para atendê-las, se optou em apenas essas turmas serem atendidas por um período de 4 horas diárias. E que o critério para o aluno ser matriculado no período integral os pais ou responsáveis apresentarem declaração que comprove estar trabalhando. Caso os responsáveis sejam trabalhadores autônomos ficou sugerido que a assistente social da Secretaria Municipal de Educação esteja realizando uma visita nas residências para averiguação. A senhora Vania também solicitou ver a Matriz Curricular da Educação Infantil. A senhora Débora destacou que todos os documentos já foram enviados para o Núcleo Regional de Educação e que o Plano de Ação para 2024 já está pronto e irá nortear o funcionamento da unidade escolar.

Sendo assim, em votação unânime, ficou decidido que o CMEI Sonho de Criança irá atender de forma integral duas turmas de Berçários com 22 alunos no total, duas turmas de maternal I e II com 32 alunos no total, sendo o atendimento das h: 8:00 às h: 17:00 em turno único.

Nada mais a tratar a presidente Claudete dos Santos da Silva lavrou essa ata que segue assinada por mim e pelos demais membros.

Guararema, 13 de Dezembro de 2023.

FUNÇÃO	NOME COMPLETO	ASSINATURA
Presidente: Diretor	Claudete dos Santos da Silva	
Representante da rede Municipal de Ensino	Débora Paiva Xavier	
Representante da rede Municipal de Ensino	Vania Regina Luis	
Representante da rede Municipal de Ensino	Rafaela Mende	
Representante da rede Municipal de Ensino	Tatiane Pinto Fernandes	
Representante da rede Municipal de Ensino	Luisellina Costa Picanço	
Representante dos pais e alunos da Rád. Municipal de Santos	Juhane Pithemo E. dos Santos	

Publicado por:
Jeilimar de Camargo Silveira
Código Identificador:0DD2EDDE

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 20/12/2023, Edição 2923

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita

https://www.diariomunicipal.com.br/amp/materia/0DD2EDDE/03AFcWeA5adaezRD5TNzsSnXH-mcBWObIGHdGHSQkeb6sd3rLq_GajKI7Hf40... 1/2